



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Sexta-feira, 27 de Dezembro de 2019 • IOBJP • Nº727 - Ano V

## PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO  
PELO EXMO. SR. PREFEITO

## PORTARIAS

**PORTARIA SMA Nº 670,  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 214 da Lei Municipal nº 1500/99, e considerando o que consta no Processo 1008/2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 30 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 451/2019, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante.

**Art. 2º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 14 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,  
em 20 de dezembro de 2019.

**MARCOS GALVEZ**  
Secretário Municipal de Administração

**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA SMA Nº 671,  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre: "Nomeação da Comissão de Avaliação e Desempenho de Servidores Municipais, e dá outras providências".*

SÉRGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**1º** - Ficam NOMEADOS, os funcionários públicos, a Sra. Sandra Sakai Mizuta, Auxiliar Administrativo, a Sra. Daniela Gonçalves da Silva, Auxiliar Administrativo, a Sra. Kelly Aparecida De Moraes Roque, Escriutária, a Sra. Rozelaine Magno de Lima, Escriutária e a Sra. Silmara Ferreira Carvalho, Escriutária, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação e Desempenho dos Funcionários desta Prefeitura Municipal, cabendo – lhes as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea "a", da Lei municipal acima referida, com as alterações da Lei municipal nº 1.606/2001.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,  
Em 20 de dezembro de 2019.

**Marcos Galvez**  
Secretário Municipal de Administração

**Sergio Ferreira**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA SMA Nº 672,  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

SÉRGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município, ACATA, por todos os seus fundamentos o parecer do Relatório Final da Comissão e o parecer Jurídico de seus próprios termos das fls. 119, 120 e 121 do Processo Administrativo nº 2569/2019.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,  
Em 20 de dezembro de 2019.

**Sergio Ferreira**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO

**Termo de aditamento 1  
ao Contrato nº 004/2018**

**Carta Convite 1/2018**

**Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS

**Contratado:** C. L. GIOVANOLLI.

**Finalidade:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Medicina do Trabalho para atender servidores (ativos e inativos) do Município de Bom Jesus dos Perdões que sejam segurados deste Instituto na execução de serviços médicos de saúde ocupacional conforme Norma Regulamentadora 07 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**Período:** 18/12/2019 a 17/12/2020

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Valor total estimado:** R\$ 18.400,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais).



# RATIFICAÇÕES

PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE COMPRAS

Sistema 4R

RATIFICAÇÃO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Número: 17/2019

Em conformidade com os elementos do Processo N° 110/2019, bem como parecer da Consultoria Procuradoria Geral do Município, reconhecendo a **Dispensa** de Licitação, com base no **inciso II** do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: CYNARA LARYSSA DOS SANTOS

CNPJ: 472.067.688-06

TOTAL: R\$ 17.311,56(Dezessete Mil, Trezentos e Onze Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

BOM JESUS DOS PERDOES, 29 de Novembro de 2019..

---

SERGIO FERREIRA

Prefeito



**PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE COMPRAS**

Sistema 4R

**RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Inexigibilidade DE LICITAÇÃO**

**Número: 15/2019**

Em conformidade com os elementos do Processo N° 111/2019, bem como parecer da Consultoria Procuradoria Geral do Município, reconhecendo a **Inexigibilidade** de Licitação, com base no **inciso II** do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: TIAGO DORATHIOTO RABELO

CNPJ: 30.918.341/0001-01

TOTAL: R\$ 8.500,00(Oito Mil e Quinhentos Reais)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

BOM JESUS DOS PERDOES, 17 de Dezembro de 2019..

---

Sergio Ferreira

Prefeito



# HOMOLOGAÇÕES



Sistema 4R

**PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE COMPRAS**

## Homologação / Adjudicação

**PROCESSO N° 46/2019**  
**Pregão Presencial 27/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E ACESSÓRIOS DE JARDINAGEM

### HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;
2. A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;
3. A DIRETORIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;
4. Após formalidades legais, archive-se.

### ADJUDICAÇÃO

**CONSIDERANDO** a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, optamos pela **ADJUDICAÇÃO** do presente:

EMPRESA: GAMA COM. DE MAQ. FERRA. FERRAM. LTDA EPP

CNPJ: 21.500.755/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA FERNANDO MARTINI 28 -B BAIRRO: VILA NOVA

CEP: 13073-060 CIDADE: CAMPINAS /SP

FONE: 19 40093149

TOTAL: R\$ 6.318,00(Seis Mil, Trezentos e Dezoito Reais)

EMPRESA: WILSON OSSAMU MAKINO - ME

CNPJ: 05.653.849/0001-88

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: AV DOS IMIGRANTES 1277 BAIRRO: JD AMERICA

CEP: 12900-520 CIDADE: BRAGANÇA PAULISTA /SP

FONE: 11 40335764

TOTAL: R\$ 17.280,00(Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

BOM JESUS DOS PERDOES, 9 de Dezembro de 2019..

Sergio Ferreira  
Prefeito



Sistema 4R

**PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE COMPRAS**

**Homologação / Adjudicação**

**PROCESSO N° 94/2018**  
**Pregão Presencial 65/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

**HOMOLOGAÇÃO**

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;
2. A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;
3. A DIRETORIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;
4. Após formalidades legais, archive-se.

**ADJUDICAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, optamos pela **ADJUDICAÇÃO** do presente:

EMPRESA: GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 24.917.878/0001-54

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: AV. GUERINO TURATTI, N 240 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 13602-101 CIDADE: ARARAS /SP

FONE: 19 3132-1113

TOTAL: R\$ 28.581,00(Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais)

EMPRESA: INFRA CAMP COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES E VALVULAS

CNPJ: 07.322.751/0001-73

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA FAUSTO DIAS DE MELLO, 474 BAIRRO: VILA PARAISO

CEP: 13043-550 CIDADE: CAMPINAS/SP

FONE: 19-3307-0994

TOTAL: R\$ 33.588,22(Trinta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos)

EMPRESA: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA

CNPJ: 24.537.612/0001-86

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: R ARMINIA QUAGLIO VERNASCHI, 422 BAIRRO: CENTRO

CEP: 13710-000 CIDADE: TAMBAU /SP

FONE: 19 3673 7114

TOTAL: R\$ 191.871,90(Cento e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Noventa Centavos)

BOM JESUS DOS PERDOES, 13 de Dezembro de 2019.

Sergio Ferreira  
Prefeito



Sistema 4R

**PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE COMPRAS**

**Homologação / Adjudicação**

**PROCESSO N° 62/2019**  
**Pregão Presencial 93/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR

**HOMOLOGAÇÃO**

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;
2. A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;
3. A DIRETORIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;
4. Após formalidades legais, archive-se.

**ADJUDICAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, optamos pela **ADJUDICAÇÃO** do presente:

EMPRESA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

CNPJ: 04.063.331/0001-21

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 587122394114

ENDEREÇO: RUA 25 N 1908 BAIRRO: JARDIM SÃO PAULO

CEP: 13503-010 CIDADE: RIO CLARO/SP

FONE: (19)3533-7000

TOTAL: R\$ 28.003,20(Vinte e Oito Mil e Três Reais e Vinte Centavos)

BOM JESUS DOS PERDOES, 2 de Dezembro de 2019..

\_\_\_\_\_  
Sergio Ferreira  
Prefeito



Sistema 4R

**PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE COMPRAS**

**Homologação / Adjudicação**

**PROCESSO N° 54/2019**  
**Pregão Presencial 94/2019**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA A SECRETARIA BÁSICO

**HOMOLOGAÇÃO**

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;
2. A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;
3. A DIRETORIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;
4. Após formalidades legais, archive-se.

**ADJUDICAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, optamos pela **ADJUDICAÇÃO** do presente:

EMPRESA: K.R. ROSA AMBIENTAL

CNPJ: 04.733.222/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: R DA INDUSTRIA, N° 15 BAIRRO: VILA INDUSTRIAL

CEP: 12955-000 CIDADE: BOM JESUS DOS PERDOES/SP

FONE: (11)40125672

TOTAL: R\$ 74.000,00(Setenta e Quatro Mil Reais)

BOM JESUS DOS PERDOES, 20 de Dezembro de 2019..

\_\_\_\_\_  
Sergio Ferreira  
Prefeito



Sistema 4R

**PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE COMPRAS**

**Homologação / Adjudicação**

**PROCESSO Nº 75/2019**  
**Pregão Presencial 92/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANOS DE INTERNET

**HOMOLOGAÇÃO**

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;
2. A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;
3. A DIRETORIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;
4. Após formalidades legais, archive-se.

**ADJUDICAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, optamos pela **ADJUDICAÇÃO** do presente:

EMPRESA: STARNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME  
CNPJ: 09.666.183/0001-53  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUCAS, 114 BAIRRO: CENTRO  
CEP: 12940-700 CIDADE: ATIBAIA/SP  
FONE: (11)4402-4112  
TOTAL: R\$ 141.000,00(Cento e Quarenta e Um Mil Reais)

BOM JESUS DOS PERDOES, 7 de Novembro de 2019..

\_\_\_\_\_  
(Nome do Prefeito)  
Prefeito



Sistema 4R

**PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE COMPRAS**

**Homologação / Adjudicação**

**PROCESSO Nº 102/2019**  
**Tomada de Preço Obras 9/2019**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM E POÇO DE VISITA PARA ESGOTO DE CINCO RUAS: RUA DAS CAMELIAS, RUA SAMAMBAIA, RUA CANADA, RUA CARMINE PUGLIESSI, RUA DALLAS, RUA TEXAS, RUA MORAES E RUA SANTA MONICA

**HOMOLOGAÇÃO**

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;
2. A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;
3. A DIRETORIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;
4. Após formalidades legais, archive-se.

**ADJUDICAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, optamos pela **ADJUDICAÇÃO** do presente:

EMPRESA: W V FERNANDES EIRELI

CNPJ: 13.437.581/0001-75

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA BACABAL, 140 - SALA 63 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 12235-680 CIDADE: SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

FONE: 11-975185959

TOTAL: R\$ 673.860,50(Seiscentos e Setenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos)

BOM JESUS DOS PERDOES, 12 de Dezembro de 2019..

\_\_\_\_\_  
SERGIO FERREIRA  
Prefeito



# DECRETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

**DECRETO Nº 114, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Define os tipos de serviços solicitados ao Poder Público Municipal e materiais para a ligação de água e esgoto, fixa o preço público correspondente à modalidade de parcelamentos de tributos, dando outras providências.”*

Sérgio Ferreira, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam aprovados os preços dos serviços prestados pela Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, reajustado em 3,27% (três inteiros e vinte e sete milésimos por cento), de acordo com o IPCA acumulado de doze meses tomando como base novembro de 2019, constante da Tabela integrante deste decreto, para vigorarem a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Artigo 2º** - Os serviços públicos solicitados pelo contribuinte deverão ser devidamente formalizados através de requerimento, endereçado ao setor competente, que após o pagamento através de guia própria, anexada ao pedido, delegará sua execução.

**Parágrafo Único** – A inobservância pelo agente público municipal desta obrigatoriedade implicará em sanções administrativas de responsabilidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

**Artigo 3º** - A Divisão de Obras, fica autorizada efetuar o parcelamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre o valor da mão de obra, de projetos submetidos à aprovação pelo setor competente, com área construída de 00,00 a 50,00m<sup>2</sup> em 02 (duas) parcelas, 50,01 a 99,99m<sup>2</sup>, em 05 (cinco) parcelas, de 100,00 a 150,00m<sup>2</sup>, em 07 (sete) parcelas, de 151,00 a 200,00 m<sup>2</sup>, em 10 (dez) parcelas de 201 a 300 m<sup>2</sup>, em até 15 (quinze) parcelas, acima de 300m<sup>2</sup>, em até 24 parcelas.

**Artigo 4º** - Os serviços e materiais para as ligações de água e esgoto solicitadas à municipalidade poderão ser pagos em até 03 vezes, mediante guia própria.

**Artigo 5º** - O recolhimento de preço público objeto deste decreto deverá observar a rubrica de receita à qual o item pertença.

**Artigo 6º** - Este decreto entrará em vigor em 1º janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 76/2018.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,  
em 27 de dezembro de 2019.

**SERGIO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>PREÇO (R\$)</b>
444	DEMARCAÇÃO E ALINHAMENTO ATÉ 10M	99,98
465	ALINHAMENTO ACIMA 10M2	2,82
490	DEMOLIÇÃO POR METRO QUADRADO	1,14
442	DESDOBRO OU UNIFICAÇÃO	450,08
464	DESM.FRAC. 3 A 10 UNID/IMOBILIARIA	149,99
431	HABITE-SE ATÉ 70M2	74,98
432	HABITE-SE DE 70,01 À 150, 00 M2	149,99
433	HABITE-SE DE 150,01 À 300,00 M2	216,70
434	HABITE-SE ACIMA DE 300,01 M2	250,01
489	ISS DO ENG. PO UM PROJETO	166,87
495	ISS S/ MAO DE OBRA ATE 50M2	3,73
493	ISS MAO DE OBRA 50,01 A 100,00M2	7,09
494	ISS S. MAO DE OBRA 100,01 ATE 150,00M2	9,08
441	ISS M. DE OBRA 150,01 ATÉ 300,00 M2	12,07
496	ISS MAO DE OBRA ACIMA 300,01 M2	16,24
443	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	3,66
454	REBAIXAMENTO DE GUIAS P/MS	41,64
463	CERTIDAO DE DIRETRIZES/LOTEAMENTO	266,69
479	INSCRICAO MUNICIPAL	17,63
477	INSCRIÇÃO MUNICIPAL INDUSTRIAL	133,33
478	INSCRIÇÃO MUNICIPAL COMERCIO	99,98
426	CERTIDÕES DIVERSAS	35,46
461	CERTIDAO SOLO INDUSTRIAL	400,07
462	CERTIDAO SOLO COMERCIAL	133,33
460	BAIXA DE QUALQUER NATUREZA	17,63
480	ALTERAÇÃO DADOS CADASTRAIS	17,63
414	PERMISSÃO TRANSFERENCIA PONTO DE TAXI	3.704,00
1109	HIDROMETRO	161,67
1214	LIG. DE ÁGUA COM PONTO NA CALÇADA	345,71
1216	LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO RUA ASFALTADA	566,88
1220	LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO S/ ASFALTO	395,13
1222	LIGAÇÃO DE ÁGUA - RUA ASFALTADA	469,24
1223	LIGAÇÃO DE ÁGUA S/ ASFALTO	345,71
1237	LIGAÇÃO DE ESGOTO RUA ASFALTADA	444,55
1239	LIGACAO DE ESGOTO RUA SEM ASFALTO	370,45
1267	MAO DE OBRA ENCANADOR	19,73

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

1269	MAO DE OBRA LIGACAO AGUA E ESGOTO	392,13
1271	MAO DE OBRA LIGACAO DE AGUA	148,14
1273	MAO DE OBRA LIGACAO DE ESGOTO	246,96
1279	MUDANÇA DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO	74,07
100	RE-LIGAÇÃO PÓS CORTE NA RUA	172,71
100	RE-LIGAÇÃO PÓS CORTE NO CAVALETE	86,36
956	CORTE NO CAVALETE POR INADIMPLÊNCIA	92,38
23	GEOFONAMENTO RESIDENCIAL	74,24
23	GEOFONAMENTO COMERCIAL	148,49
23	GEOFONAMENTO INDUSTRIAL	222,74
1693	TRANSP. ÁGUA C/ CAMINHAO PREFEITURA (7m³)	166,67
1693	TRANSP. ÁGUA COM CAMINHAO PRÓPRIO (7m³)	132,90
1693	TRANSP. ÁGUA PARA PISCINA (7m³)	212,64
1693	TRANSP. ÁGUA TARIFA SOCIAL (7m³)	59,01
782	ANALISE AGUA QUIMICA E BACTERIOLOGICA	85,12
23	2ª VIA DE CONTA DE ÁGUA	4,60
23	POSTAGEM	3,77
101	MULTA POR VIOLAÇÃO DE HIDRÔMETRO	921,25
916	CONCERTO DE CAVALETE	53,14
1448	CAVALETE SOLICITAÇÃO DE RELIGAÇÃO	18,85
1448	CAVALETE SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO	79,21
452	TAXA DE SEPULTURA GERAL	67,14
153	TAXA DE SEPULTURA PERPETUA	83,93
415	TAXA DE USO DO VELÓRIO	83,93
416	ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO	83,93
417	EXUMAÇÃO	83,93
418	INUMAÇÃO	83,93
913	CONCESSAO DE SEPULTURA PERPETUA	9.450,95
472	TRANSFERÊNCIA DE RESTOS MORTAIS	83,93
487	IATF COM HORMÔNIO	14,83
482	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	7,41
484	RETROESCAVADEIRA – HORA	51,95
485	PATROL – HORA	74,24
486	IMPLEMENTO / DIA	29,68
488	SERVIÇOS DE TRATOR AGRICOLA	37,06
429	PETIÇÕES DIRIGIDAS A AUTORIDADES	17,63
466	TRANSFERENCIA IMOBILIARIA	17,63
445	RENOVAÇÃO DA CARTEIRINHA DA PISCINA	16,53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

459	2 VIA CARTERINHA DA PISCINA	7,44
457	2 VIA DA CARTEIRINHA DE ONIBUS ESCOLAR	14,83
428	TAXA DE CÓPIA XEROGRÁFICAS	0,81
455	TX DE COLOCACAO DE FAIXA 1 A 5 ML	7,47
1	PROJETO REGUL. AREA CONSTRUIDA	
481	AUTORIZACAO P/ CONF. DOCUMENTOS FISCAIS	
427	TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO	
930	2A VIA DE ALVARAS LICENCA SANITÁRIA	
931	TX ALVARA SANITARIO ANUAL	
932	TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO	
928	ALVARA SANITARIO	
929	VALOR ALVARÁ SANITÁRIO	
934	OUTRAS TAXAS DE VIGILÂNCIA	-
933	ACOES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA	
927	TX.VISTORIA E INSPECAO SANITARIA	
102	OUTRAS TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
483	SERVIÇOS INSPEÇÃO MUNICIPAL	
425	EXPEDIENTE	
915	IMPRESSÕES BIBLIOTECA	
914	MULTA DE BIBLIOTECA	
926	TAXA DE COLETA DE ENTULHO	
938	MULTA DE PROCESSO JUDICIAL	
474	SERVIÇO DE VENDAS E EDITAIS	



# DISPENSA

## TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO

**Base legal:** Art. 30, VI da Lei Federal nº.13019/14 e Art. 9º, IV.

**Objeto:** Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade a pessoa idosa, serviço de abrigo em modalidade de acolhimento institucional, pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, garantindo um atendimento eficaz e de qualidade conforme ressaltos das legislações vigentes que elencam os direitos e deveres do público alvo, conforme estabelece o Termo de Referência.

**Valor estimado do repasse:** R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)

**Período de Execução:** Janeiro de 2020 a Janeiro de 2022

**Tipo da Parceria:** Colaboração

**OSC INTERESSADA:** ASBI – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO IDOSO

**CNPJ sob o nº 04.190.418/0001-60;**

### JUSTIFICATIVA

1) Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art.º 30;

2) Considerando que a ASBI – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO IDOSO é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Bom Jesus dos Perdões que oferece assistência aos idosos em situação de risco e vulnerabilidade social;

3) Considerando que a dispensa atendente a resolução 21/2016 do CNAS.

4) Considerando que o presente processo possibilita ao Município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

#### 1- DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a organização da sociedade civil denominada ASBI – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO IDOSO, para a consecução de finalidades de interesse público, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privados e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos aos idosos que necessitam de assistência e que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, em consonância com o previsto Resolução CNAS nº 109, de 25.11.2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

#### II - DA JUSTIFICATIVA:

Consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria entre a administração pública com a organização da sociedade civil ASBI –

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO IDOSO. Considerando a participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de proteção social especial, articulados com as diversas políticas públicas estaduais e nacionais;

a) Considerando a Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE) como a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

c) Considerando que na organização das ações de Proteção Social Básica e Especial é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado;

d) Considerando a Proteção Social Básica e Especial, os programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tendo como o objetivo ofertar serviços especializados, com vistas a aprofundar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados do núcleo familiar e/ou comunitários de origem;

e) Considerando que para sua oferta, deve-se assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual). Considerando que tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária - ou construção de novas referências, quando for o caso - adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade;

f) Considerando que a ASBI – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO IDOSO é o equipamento destinado a ofertar serviços aos idosos oferecendo cuidado e espaço de socialização e desenvolvimento, oferecendo atendimento especializado;

g) Considerando que a ASBI – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO IDOSO deve, portanto, garantir o atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;

h) Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município.

l) Considerando que o art. 3º, da Lei nº. 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social),

com a redação da pela Lei nº. 12.435, de 2011, considera: "... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam a defesa e garantia de direitos; Considerando o previsto no § 3º, do art. 6º-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social): Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação. §3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

j) Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;

k) Considerando finalmente, que a ASBI – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO IDOSO, qualificada como organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, dedicado a promover a inclusão social e a cidadania da população em situação de vulnerabilidade social, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência social, e comprova estar credenciada pelo órgão gestor da respectiva política. Deste modo, somos favoráveis à dispensa de chamamento público, visando à celebração de termo de colaboração entre o Município de Bom Jesus dos Perdões e a ASBI – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO IDOSO, por apresentar proposta que atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

#### IV- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A ASBI – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO IDOSO é uma instituição que tem por prática a assistência social e a promoção humana, sendo devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, com mais de 20 anos de prestação de serviços aos municípios de Bom Jesus dos Perdões.

Além disso, a escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº. 12.101, de 30/11/2009:

1. Certificação de Entidade de Assistência Social, emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus dos Perdões;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro



Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe a mais de 3 anos;

3. Cópia do Estatuto Social, registrado, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº. 13.019, de 2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos;

a) Possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos três anos ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 12.101/2009;

c) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e Finalidades de relevância pública e social e público alvo compatíveis com a Lei nº. 8.742/93 (LOAS), com o Decreto nº 6.308/2007 e com a Resolução CNAS nº109/2009;

d) Declaração ratificando da destinação, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

#### V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria ocorrerão as seguintes dotações orçamentárias: Funcional Programática 08.241.0006.2017, Natureza de Despesa 3.3.50.43.

#### VIII - DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração. Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, propõe a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre o Município de Bom Jesus dos Perdões e a ASBI – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO IDOSO.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Bom Jesus dos Perdões,  
27 de dezembro de 2019.

**Sérgio Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Renato Martinez**  
Secretário de Ação Social e Cidadania

## PODER LEGISLATIVO

# HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### Carta Convite n. 03/2019

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através da Carta Convite n. 03/2019, uma vez que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo HOMOLOGO o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica a Carta Convite n. 03/2019 HOMOLOGADA.

Bom Jesus dos Perdões,  
26 de dezembro de 2019.

**EDSON DE SOUZA LIMA**  
Presidente

# ADJUDICAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### Carta Convite n. 03/2019

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus regulares efeitos jurídicos e legais, e de acordo com o que consta do presente Convite, ADJUDICO ao licitante Master Eletrodomésticos Eireli ME (CNPJ nº 33.859.616/0001-71), pelo valor de R\$ 39.330,00 (trinta e nove mil, trezentos e trinta reais) o objeto da Carta Convite n. 03/2019, que tem por finalidade a aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados ao uso do plenário (salão 02), sala da secretaria legislativa, sala de comunicação e sala de reunião da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sendo seis aparelhos de 60.000 BTUS e três aparelhos de 12.000 BTUS, pelo critério de menor preço global, do Edital de Carta Convite n. 03/2019.

Ciência aos interessados, e intimação da empresa vencedora para assinatura do contrato no dia 27 de dezembro de 2019.

Bom Jesus dos Perdões,  
26 de dezembro de 2019.

**EDSON DE SOUZA LIMA**  
Presidente